

Lei n.º 217/70

Autoriza o Município de Anchieta a integrar-se na Fundação Universitária do Desenvolvimento do Oeste e de outras providências.

Adelino Piccoli, Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições que são conferidas por lei, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a integrar o Município de Anchieta na Fundação Universitária do Desenvolvimento do Oeste, com sede na cidade de Chapaco, neste Estado, por prazo indeterminado, mas nunca inferior a dez (10) anos a contar da data da constituição da referida Fundação.

Art. 2.º - Fica igualmente autorizado o Chefe do Poder Executivo a consignar na proposta orçamentária para o Exercício de 1971 e subsequentes, a percentagem de 1% (um por cento) destinado à Fundação Universitária do Desenvolvimento do Oeste.

Art. 3.º - Para o presente exercício, o Chefe do Poder Executivo fica autorizado a abrir, por conta da dotação orçamentária, um crédito especial, no montante de R\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros novos).

Art. 4.º - Para fazer frente às despesas do presente lei, servirá a dotação orçamentária: 4.3.2.0 - "Auxílio para Obras Públicas" 54 - Auxílio para construção do hospício de Chapaco.

Art. 5.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Anchieta, em 08/06/1970

Registra-se e Publica-se.
Jose Luiz Jil
Sec.

VISTO

Anchieta em 08/06/1970

Adelino Piccoli
Prefeito Municipal